



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail:compras@guaira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA GOSPEL "Mattos Nascimento".

EMPRESA: Crispiniano Bonfim Matos Costa 50588940500, SOB O CNPJ Nº 21.348.975/0001-85, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data: 07 de Outubro de 2017.

EVENTO: Cultural Gospel AVIVA GUAIRA

VALOR-R\$12.000,00 (doze mil reais).

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Cultura do Município de Guaíra-SP, Sr. Sidnei Ferreira dos Santos, e por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, necessário se faz a contratação da **banda gospel "Mattos Nascimento"**.

A administração pública municipal, com base também no respectivo parecer jurídico, e visto do Exmo. Prefeito Municipal resolveu fazer a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra/SP, 26 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DOMINGUES

Dir. Depto. Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

[e-mail:compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2017

Vistos

O Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Guaíra-SP, Sr. Sergio Suzuki, solicitou a JUSTIFICATIVA para a contratação da banda gospel "Mattos Nascimento"

EMPRESA: Crispiniano Bonfim Matos Costa 50588940500, SOB O CNPJ Nº 21.348.975/0001-85, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data: 07 de outubro de 2017.

EVENTO: Cultural Gospel AVIVA GUAIRA.

VALOR-R\$12.000,00 (doze mil reais).

Justificamos o pedido de Contratação de Serviços com Dispensa de Licitação (Inexigibilidade), em caráter exclusivo, em razão de contratação de shows de artistas populares de grande destaque no cenário artístico regional.

A Assessoria jurídica através do Parecer Jurídico opinou pela contratação da empresa: **Crispiniano Bonfim Matos Costa 50588940500, SOB O CNPJ Nº 21.348.975/0001-85, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Departamento de Compras justificou a contratação com Inexigibilidade de licitação, com mesmo fundamento utilizado pelo Nobre Assessor Jurídico.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor do Departamento de Cultura do Município de Guaíra-SP, Sr. Sidnei Ferreira dos Santos , e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação, a contratação da banda gospel para apresentação no evento cultural gospel AVIVA GUAIRA.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 26 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
Prefeito do Município de Guaíra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

[e-mail:compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº18/2017

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DA BANDA GOSPEL "Mattos Nascimento", COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III.

Cuida-se o presente da contratação da banda gospel "Mattos Nascimento", a **Empresa: Crispiniano Bonfim Matos Costa 50588940500, SOB O CNPJ Nº 21.348.975/0001-85, COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

EVENTO: Cultural Gospel AVIVA GUAIRA

VALOR-R\$12.000,00 (doze mil reais).

Data: 07 de outubro de 2017.

Justificativa de que a referida banda gospel é de grande destaque no cenário artístico regional cultural e que o show é adequado para o momento em questão, circunstâncias estas que fundamentam o processo de escolha da referida banda gospel, fundamentando a presente Inexigibilidade de Licitação no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, documentação anexa ao processo.

Assim deliberei, acolhendo parecer emitido pela Assessoria Jurídica, Justificativa do Diretor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra-SP, 26 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO COSTRATO LELIS
Prefeito do Município de Guaíra